



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA NÚMERO 65

Ao onze dias do mês de março de dois mil e vinte, às nove horas, reuniram-se nas dependências do Instituto Tijucas do Sul Prev, os conselheiros do Conselho de Administração Gestão 2019/2022: Maria Vanderléia Cruz, Mariza Letícia Flor de Lima, Evanilde Maoski Valaski, Janise Maria da Rocha Cezanoski, Eduardo Hoepfers Rodrigues e Rodrigo Camargo, estando também presente a Diretora Executiva Cassiane da Silva Oliveira dos Santos, para a realização da reunião extraordinária, tendo em pauta: processo de licitação número 067/2020; ofício 067/2020 e número 073/2020 enviados pela Prefeitura Municipal; resposta do ofício número 26/2020 enviado pela Tijucas do Sul Prev; substituição da Diretora Executiva, leitura do parecer jurídico; projeto para alteração da Lei 289 e redação final do projeto de Lei 09/2020. A Diretora Cassiane iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e solicitou a leitura da ata da reunião anterior de número 64, sendo a mesma lida e aprovada por unanimidade. Em seguida, a conselheira Evanilde relatou que conforme compromisso firmado na última reunião, na qual ela assumiria a função de Diretora Executiva, em substituição a Diretora Cassiane, que devido ao fato de acompanhar seus familiares em tratamento de saúde e preocupação com os mesmos, não poderá assumir o cargo, pediu desculpa e solicitou a compreensão dos presentes e conforme a Legislação este compromisso poderá ser repassado a outra pessoa. A seguir a Diretora Cassiane relatou que foi alterada a Lei 289, com publicação no Diário Oficial do Município, a qual estabelece a mudança da Lei e altera o artigo 13A e 13B, em relação a substituição do Diretor Executivo e substituição do titular no Conselho Fiscal, lendo a mudança pela Lei de número 701. O Conselheiro Rodrigo relatou que o Conselho Administrativo deveria ter sido consultado sobre o Parágrafo nono, ressaltando que os conselheiros Rodrigo, Maria, Mariza, Evanilde e Janise não concordaram com a perda de mandato descrito no mesmo, pois não foram designados para exercer o cargo de Diretor Executivo e sim conselheiros. Os presentes pautados na Legislação, consultando a linha sucessória para o cargo e tendo a Legislação e o parecer Jurídico da Doutora



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Cristiane, tendo a preocupação em encontrar a solução para a questão da substituição da Diretora Executiva em sua licença maternidade que está muito próxima, as conselheiras Evanilde e Mariza relataram que as justificativas foram apresentadas e serão registradas no Instituto, como também ficará lavrada nesta ata, sendo que a conselheira Mariza não poderá assumir, pois já exerce um cargo em comissão, a conselheira Evanilde por questões de saúde de seus familiares, a conselheira Maria por motivo e tratamento de saúde pessoal e a conselheira Janise por acompanhamento de saúde de seus familiares, as mesmas nesta data farão registro de renúncia do cargo e justificativa. O conselheiro Eduardo relatou que seu posicionamento para a solução da situação da substituição deve seguir a Lei 289 e que não aprova outra solução. Os demais conselheiros presentes e a Diretora Cassiane, concordaram que os conselheiros devem permanecer em seus cargos, pois foram nomeados para os mesmos e que a renúncia de um deles que foram eleitos não resolve a situação, como descrito na Lei que poderá exercer o cargo de Presidente do Conselho Administrativo o conselheiros eleito, mas os mesmos já justificaram que não poderão assumir como Diretor Executivo, sendo assim aprovaram as justificativas apresentadas pelas conselheiras: Mariza, Evanilde e Maria e concordaram em fazer a eleição para o cargo, conforme a Lei 701 de 10 de março de 2020 e os artigos 15 e 40 do Regimento Interno, da Resolução número 07 de 28 de setembro de 2017, com discordância do Conselheiro Eduardo, o mesmo relatou que é preciso resolver o problema e não criar outro, que é necessário uma solução com o amparo da Lei, que numa linha sucessória o vice do representante deve assumir, como no exemplo do Prefeito, quem assume é o Vice, por isso candidatou-se, os conselheiros relataram que neste caso do Instituto é diferente, pois a Diretora Executiva candidatou-se para o cargo, mas o mesmo não tinha vice e a Evanilde, como os demais conselheiros candidataram-se ao cargo de conselheiro administrativo, a conselheira Maria ressaltou que nem a Mariza, a Evanilde, a Janise ou ela estão não assumindo a responsabilidade e compromisso firmado com os funcionários públicos ou o



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Instituto da Previdência. Em seguida a conselheira Evanilde, relatando que se ela, as Conselheiras Maria, Mariza e Janise não podem assumir, que tem interesse entre os demais conselheiros em assumir o cargo de Diretor Executivo. A seguir somente o conselheiro Rodrigo relatou ter interesse em assumir o cargo, ainda destacou que seria uma oportunidade de contribuir com o Instituto, como também pela organização e momento na sua vida pessoal, teria a disponibilidade para efetivação do trabalho, sendo que nenhum mais conselheiro demonstrou interesse em assumir o cargo, ficando aprovado pelos presentes, com exceção do conselheiro Eduardo, que o conselheiro indicado para assumir o cargo de Diretor Executivo é o **Conselheiro Rodrigo**, pois além de conhecimento da administração do Tijucas do Sul Prev, faz-se necessário urgentemente a resolução da situação da substituição e de acordo com a Legislação o Conselho Administrativo, juntamente com a atual Diretora Cassiane, consideraram importante neste momento a realização deste processo, sendo o mesmo a ser efetivado pela Doutora Cristiane do setor Jurídico do Instituto, pautando-se na Legislação e realizando a nomeação. As conselheiras Maria, Mariza e Evanilde, relataram que é preciso respeito, análise e aprovação do Conselho Administrativo nas alterações da Legislação, sendo que no trajeto do projeto encaminhado para a Prefeitura e Câmara Municipal ou vice versa, são realizadas alterações que precisam ser analisadas pelos conselheiros, assim atendendo as necessidades da realidade cotidiana do trabalho do Conselho, como também do Instituto. A seguir a Diretora Cassiane apresentou o ofício de número 67/2020 da Prefeitura Municipal, o qual solicita para que o Tijucas do Sul Prev, realize o pagamento de aposentadorias e pensões que são custeados pela Prefeitura Municipal e que de acordo com a Lei 289, em seu artigo 11 § 2º descreve que poderá o Município celebrar com o Tijucas do Sul Prev, convênio específico para administrar a folha de inativos que atualmente se encontra agregada a folha de pagamento dos servidores ativos, também solicita a restituição para Prefeitura dos pagamentos efetuados de um terminado período, os conselheiros relataram que este é um assunto complexo e de muita responsabilidade, pois como o



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Instituto justificaria estes pagamentos junto aos órgãos fiscalizadores, a conselheira Evanilde relatou que é necessário verificar a Legislação se é correto esta restituição, o conselheiro Eduardo ressaltou que o Instituto terá que justificar esses pagamentos. Os conselheiros solicitaram um parecer jurídico referente a esta situação e se necessário fazer um processo judicial, também aprovaram a busca de informações e orientações junto ao Tribunal de Contas e que é preciso estabelecer um diálogo com a Prefeitura Municipal, pois a mesma também tem suas responsabilidades nesta situação. A Diretora Cassiane, também relatou que o Tribunal de Contas analisou algumas aposentadorias, sendo algumas homologadas e outras estabeleceu o prazo para que o Instituto responda algumas situações apresentadas na análise, sendo alguns casos complexos e que a Comissão de análise das aposentadorias realizará este trabalho, como também o Técnico Administrativo e a Advogada encaminharão as respostas, relatou também que o Projeto que prevê o aumento da alíquota de contribuição de 11% para 14%, conforme previsto na Legislação, por meio da Emenda Constitucional número 103 de 12 de novembro de 2019, que reformou o sistema de Previdência, que o mesmo já foi encaminhado para a Prefeitura Municipal e aguarda aprovação, pois os Municípios tem até final do mês de julho para estabelecer o aumento da alíquota. A Diretora também relatou que encaminhou para a Câmara de Vereadores um ofício com um link de informação, o estudo do déficit do cálculo atuarial, que é de aproximadamente vinte milhões e que juntamente com o ofício encaminhou um cd com os dados. Em seguida a Presidente Mariza e Diretora Cassiane agradeceram a presença de todos e encerraram a reunião. Nada mais havendo a constar, a reunião foi encerrada e eu Maria Vanderléia Cruz, secretária eleita lavrei a presente ata que segue assinada por mim, pelos demais conselheiros e representantes do Instituto da Previdência.



Maria Vanderléia Cruz
Conselheira e Secretária eleita do Conselho do Instituto da Previdência
de Tijucas do Sul – Pr



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Mariza Letícia Flor de Lima

Conselheira e Presidente do Conselho do Instituto da Previdência
de Tijucas do Sul – Pr

Evanilde Maoski Valaski

Conselheira e Vice Presidente do Conselho do Instituto da Previdência
de Tijucas do Sul – Pr

Janise Maria da Rocha Cezanoski

Conselheira do Instituto da Previdência de Tijucas do Sul – Pr

Eduardo Hoepfers Rodrigues

Conselheiro do Instituto da Previdência de Tijucas do Sul – Pr

Rodrigo Camargo

Conselheiro do Instituto da Previdência de Tijucas do Sul – Pr

Cassiane da Silva Oliveira dos Santos

Diretora Executiva do Instituto da Previdência de Tijucas do Sul - Pr